



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº42, de 2017, que Criminalização da LGBTfobia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Regina Sousa

28 de Fevereiro de 2018



PARECER N° , DE 2018

SF/18507/20216-00

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 42, de 2017, do Programa e-Cidadania, para *criminalização da LGBTfobia*.

Relatora: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), na forma do inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a Sugestão (SUG) nº 42, de 2017, oriunda do Programa e-Cidadania, formulada pelo cidadão Felipe Victor dos Reis, que contou com 25.403 manifestações de apoio entre 19/07/2017 e 19/08/2017, para “*criminalização da LGBTfobia*”.

Na descrição da proposição, consta que o objetivo é “criminalizar todo tipo de agressão verbal, física, ou psicológica cometida a um LGBT”.

II – ANÁLISE

Sob a perspectiva regimental acham-se atendidos os requisitos formais de admissibilidade da referida sugestão legislativa. Não se trata, porém, ainda de juízo terminativo sobre a matéria.

O presente parecer da CDH tem caráter preliminar, pois, em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, as sugestões porventura aprovadas pela CDH serão transformadas em proposições de autoria da Comissão e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame de mérito.

Concordamos com o autor da proposição de que é necessária a criação de um tipo penal que previna a ocorrência de homicídios e agressões contra o público LGBT, por isso acolhemos Sugestão Legislativa no mesmo sentido que já está tramitando nesta Casa, desde 19/12/2017, como Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 515, de 2017, de autoria desta Comissão de Direito Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Vale registrar que essa proposição originou-se, por sua vez, da Sugestão nº 28, de 2017.

O Projeto de Lei do Senado em questão altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir naquele diploma legal os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de etnia, religião, origem, condição de pessoa idosa ou com deficiência, gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.

Assim, o Projeto de Lei do Senado tem um escopo amplo, contemplando os propósitos da Sugestão nº 42, de 2017, que resta, portanto, prejudicada.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela prejudicialidade da Sugestão nº 42, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****CDH, 28/02/2018 às 11h - 9ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPLICY	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	2. LINDBERGH FARIAS PRESENTE
PAULO PAIM	3. PAULO ROCHA PRESENTE
REGINA SOUSA	4. ACIR GURGACZ PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO AMORIM	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
ANA AMÉLIA	2. KÁTIA ABREU PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)

TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE
ROMÁRIO	2. CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. CIDINHO SANTOS PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
VICENTINHO ALVES

DECISÃO DA COMISSÃO
(SUG 42/2017)

NA 9^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA REGINA SOUSA PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR PAULO PAIM PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA REGINA SOUSA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA PREJUDICIALIDADE DA SUGESTÃO.

28 de Fevereiro de 2018

Senador PAULO PAIM

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa